

JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Prevê o art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021 que a justificativa de escolha do contratado e de seu preço, assim como a comprovação da habilitação, deverá constar no processo de contratação direta.

Assim, para fins de cumprimento do disposto no art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração deverá, no momento posterior à seleção do fornecedor demonstrar que aquele que pretende contratar preenche todos os requisitos previstos no Termo de Referência, necessários à execução do objeto, e que seu preço é compatível com o mercado e inferior ao limite para enquadramento na dispensa por baixo valor, de modo a garantir a objetividade, isonomia e publicidade necessária a todas as contratações, mas sem alcançar aquele rigor previsto para o processo licitatório e dispensado pelo legislador.

Assim, configura-se como suficiente para escolha do fornecedor a demonstração de preenchimento de todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, necessários para a execução do objeto, e de compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado e com o limite para dispensa por baixo valor.

1. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A presente dispensa de licitação tem como objeto a manutenção corretiva do veículo Montana, placa MHE 7165, pertencente à frota da Autarquia Municipal de Fraiburgo – SANEFRAI, conforme especificado no Termo de Referência. A escolha da empresa **BORGES MECÂNICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **47.570.795/0001-37**, justifica-se pelo fato de ter apresentado o menor orçamento entre as três empresas consultadas, além de estar com a situação fiscal regular.

Sendo esta uma contratação direta por dispensa em razão do valor, considera-se a escolha justificada por atender aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, além de apresentar compatibilidade com os preços de mercado e respeitar o limite legal para dispensa por valor reduzido.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme orçamento apresentado pela empresa, o valor total a ser dispendido para a contratação é de R\$ R\$ 3.020,00 (três mil e vinte reais)

Igualmente, destaca-se que este valor se encontra abaixo do limite exposto no Termo de Referência para dispensa de licitação em razão de pequeno valor (art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021).

Sendo assim, justificado está o preço a ser contratado.

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Acerca da exigência dos requisitos de habilitação e qualificação no presente processo de contratação direta, prevê o art. 72, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser comprovado pelo contratado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, sendo elas habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista do contratado, cumpre verificar se está demonstrado nos autos.

Acerca da habilitação jurídica, a comprovação de existência jurídica da pessoa prevista no art. 66 da Lei Federal n. 14.133/2021 foi apresentada pela empresa a ser contratada.

Sobre a habilitação fiscal, social e trabalhista, prevista no art. 68 da legislação licitatória, verifica-se que se encontram igualmente presentes: a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal; a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal da sua sede, a regularidade perante a Justiça do Trabalho, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS e a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Fraiburgo, 22 de Outubro de 2024.

[Assinado Eletronicamente]

Marilia W Dalagnol Jung

Farmacêutica Bioquímica

Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI

